

LEI N° 905 DE 09 DE MAIO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N° 768 DE 22 DE MAIO DE 2009".

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1°

O artigo 4° da Lei Municipal n° 768 de 22 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 4° O COMDEMA será constituído por conselheiros representantes do município, tendo a seguinte composição:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) 02 (dois) representantes dos Produtores Rurais de Embaúba.

e) (...)

f) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil indicados pelo Centro do Idoso.

Artigo 2°

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3°

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de maio de 2013.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 09 de maio de 2013.